**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR**

**Inteligência Artificial aplicada a Sinais Cerebrais: Translação da Neurociência à Prática Clínica.**

**PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação ***stricto sensu*** e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas na modalidade **Professor Visitante no Exterior Júnior** para o projeto “**Inteligência artificial aplicada a sinais cerebrais: translação da neurociência à prática clínica.”**, conforme o [Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes](http://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/regulamentos), o Edital do [Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017](http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print)**,** e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print. Especificamente, o projeto visa estabelecer e consolidar a parceria entre os programas ***stricto sensu*** da UFF (PPGs: Ciências Biomédicas e Computação) e centros de pesquisa localizados na University College London (Inglaterra) e na Pittsburg University (EUA).

1. **FINALIDADE**

1.1 O presente edital objetiva oferecer 1 (uma) bolsa na modalidade Professor Visitante no Exterior Júnior, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1. **DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS**

2.1 Ao(À) pretendente selecionado(a) a partir deste edital, será concedida 01 (uma) bolsa na modalidade Professor Visitante no Exterior Júnior com duração de 12 (doze) meses. A implementação da bolsa deverá ocorrer até o mês de dezembro de 2019.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Conforme [a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS,](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/17012018-PORTARIA-N-8-DE-12-DE-JANEIRO-DE-2018-V.pdf) o(a) beneficiário(a) da bolsa devem atender aos seguintes requisitos gerais:

3.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas ao exterior devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no Brasil.

3.2 Os(As) beneficiários(as) das bolsas no Brasil devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto adequado às atividades previstas durante as bolsas, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no exterior.

3.3 As modalidades de bolsa para portadores de título de doutor no exterior ou no Brasil poderão ser realizadas por membros docentes/pesquisadores atuantes na instituição principal ou estrangeira participante do projeto Print-CAPES/UFF.

3.4 Os(As) bolsistas vinculados a projetos deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.5 Para concorrer na modalidade Professor Visitante no Exterior Júnior os (as) candidatos(as) devem ser professores ou pesquisadores, com vínculo empregatício na Universidade Federal Fluminense, que possuam até 12 (doze) anos de doutoramento.

3.6 Os(as) candidatos(as) deve ter experiência prévia comprovada na coleta e análise do sinal eletroencefalográfico (Potenciais Relacionados a Eventos) em estudos de psicofisiologia da emoção e atenção em população clínica e/ou subclínica. A experiência prévia será comprovada através da análise do currículo lattes quanto a produção prévia de artigos científicos em revistas internacionais indexadas e na orientação de dissertações e teses.

3.7 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade ou nível de curso, assim como o período de estudos no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

3.8 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.

3.9 É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.

3.10 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.11 É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.

3.12 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

3.13 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.14 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

3.15 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.16 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.17 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.18 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

3.19 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

3.20 Os(As) candidatos(as) devem fazer parte do quadro permanente de um dos programas de pós-graduação que integram o projeto.

**4 PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA**

Os(As) Candidatos(as) deverão apresentar um documento da IES de destino informando que o(a) candidato(a) possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino conforme [anexo XII](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-12.pdf) do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017.

**5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

O(a) candidato(a) à seleção deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3. Carta do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) vinculado ao projeto “**Inteligência artificial aplicada a sinais cerebrais: translação da neurociência à prática clínica.”**, concordando em receber o(a) candidato(a) no período estabelecido;

5.4. Plano de trabalho, em português, com, no máximo, 20 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, com os seguintes itens:

a) Título; b) Introdução e justificativa; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Cronograma das atividades; f) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior; g) Referências bibliográficas.

5.5. Carta do coordenador do programa de pós-graduação participante que certifique o vínculo do professor com o programa e com a UFF.

A documentação deverá ser enviada em arquivo pdf por email até o dia 15 de fevereiro para o e-mail das coordenadoras deste projeto professoras Debora Christina Muchaluat Saade ([deboracms@id.uff.br](mailto:deboracms@id.uff.br)) e Leticia de Oliveira ([oliveira\_leticia@id.uff.br](mailto:oliveira_leticia@id.uff.br)).

**6. ETAPAS DA SELEÇÃO**

6.1 Análise do currículo vitae (itens avaliados a serem divulgados pela banca).

6.2 Análise do Plano de Trabalho.

**7 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Inscrição:18 a 25 de fevereiro de 2019.

7.2 Seleção: 26 de fevereiro de 2019.

7.3 Divulgação do resultado: 27 de fevereiro de 2019.

7.4 Prazo para recurso: 01 de março de 2019.

7.5 Resultado final: 07 de março de 2019.